

PROC.	ADM.:	008.40	4/2024

FLS.

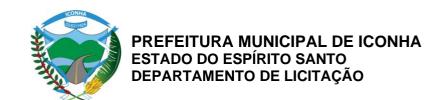
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

ID: 2024.032E0500001.01.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A licitação na modalidade **Pregão Presencial**, modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE, se regerá de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suasalterações, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2- De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3 O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em



RUC.	ADIVI	000.40	4/2024

FLS.

participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone: (28) 35371011, podendo sua cópia ser solicitado via E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br e ainda pelo site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iconha, conforme o Termo de Referencia.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	339040000000	160000000004 – Federal	295
Gestão do SUS	339040000000	150000159999 – Próprio 16000009999 – Federal	021 299
Média e Alta Complexidade	339040000000	150000159999 – Próprio	130
Vigilância	339040000000	150000159999 – Próprio	193

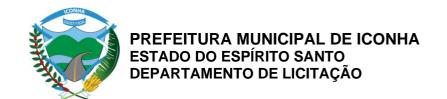
P	RO	C.	ADM	.: 00	8.40	4/20)24

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site

https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) - https://ioes.dio.es.gov.br/dom, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

- 4.2- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico licitação @iconha.gov.br.
- 4.2.1- A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatose seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
- 4.3- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.
- 4.4- A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



PR	OC.	. ADN	/I.: OC)8.40 ₄	4/202	4

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constante no item 4.1.

4.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site

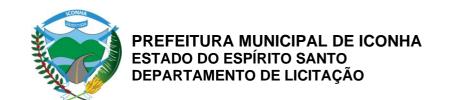
https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

- 4.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PROC.	ADM.:	008.404/2024	

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatívelcom o objeto desta licitação.
- 5.2 O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 5.3- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou maissituações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta eindireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art.156, da Lei nº 14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente.
- 5.4 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nosdocumentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 5.5- As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informaçõespara a tomada de decisão.
- 5.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



PROC. ADM.: 008.404/2024

FLS.____

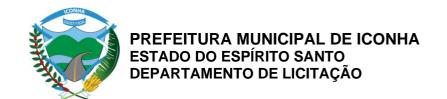
estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1- Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025**.
- 6.2- Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.
- 6.3 Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência deque cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), na forma estipulada no subitem 6.1.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO IV**), respondendo o mesmo pela representada.
- 7.2- O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem



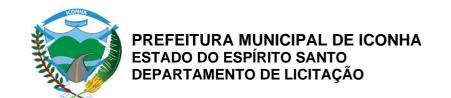
PROC. ADM.: 008.404/2024

FLS.

como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 7.3.1 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.
- 7.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
- **7.3.2.1-** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**



۲	ĸ	U	U.	AL	ואוי	UU	ö.4(J4/	ZU	24

7.4- A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá ser feita com a apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO VII), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em **2024-2025** pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenhasido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 esuas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- 7.4.2 Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.
- 7.5 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO.

PRO	C. A	DM.:	008.4	404/2	2024

- 7.6 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO V).
- 7.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 7.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.
- 7.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.
- 7.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7.10.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 7.11 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;
- 7.12 Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentospara se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13 - Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

PROC.	ADM.:	008.404	2024

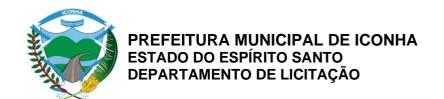
8 - DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1- A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às

<u>09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025</u> e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV);
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO V);
- Declaração de ME e EPP (ANEXO VII);
- Envelope nº 1 Proposta de Preços;
- Envelope nº 2 Habilitação.
- 8.1.1 A declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamentedos envelopes nº 001 e 002.
- 8.1.2 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 009 / 2024 Envelope - Declaração



PRO	C. Al	OM.:	008.	404/	2024

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O licitante deverá observar a data e o horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação **HABILITAÇÃO**.

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1- O Envelope nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

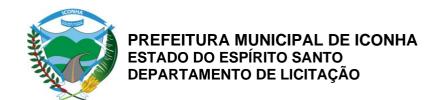
Pregão Presencial nº 009 / 2024 Envelope Nº 001 - Proposta De Preços

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

- 9.1.2- A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constantes no **ANEXOS II e III** deste Edital:
- b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a marca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contados

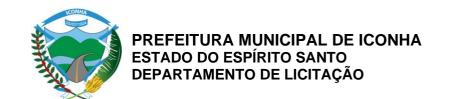


PROC. ADM.: 008.404/2024

FLS._____

da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

- 9.1.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuiçõese obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.
- 9.1.4 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.1.5 A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.
- 9.1.6 As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas.
- 9.1.7- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.



PROC.	ADM.:	008.404/202	24

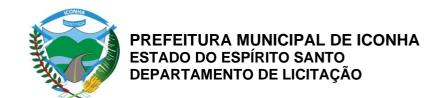
FLS.

9.1.8 - Para fins do disposto no subitem 9.1.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz / filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta.

 9.1.9 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no

ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

- 9.1.10 Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.1.11 Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.
- 9.1.12 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 9.1.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.1.14- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes parajustificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme



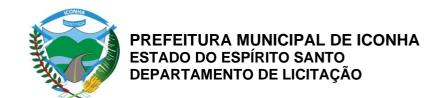
PROC. ADM.: 008.404/2024

FLS.____

disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº14.133/2021.

9.1.14.1 - Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

- 9.1.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 9.1.15.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

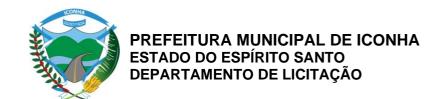


PROC.	ADM.:	008.40	4/2024

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm

9.1.15.2 - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, seatendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício domesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.1.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.1.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua propostapermanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.1.16.2 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61,§ 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta



'R	OC.	ADM.:	008.404	1/2024

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

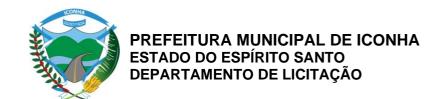
9.2.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com a apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.2.2 - O ENVELOPE Nº. 002 - HABILITAÇÃO deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 009 / 2024 Envelope Nº 002 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

9.2.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

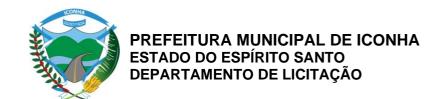


P	RO	C. A	ADM.	: 008	.404/	202	4

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil expedido por órgão competente.

9.2.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) prova de Regularidade de Débito Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização da licitação;
- 9.2.4.1 Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.
- 9.2.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- 9.2.4.3 As MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos



PROC.	ADM.:	008.404	/2024

quanto à regularização dos documentos fiscais:

a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidadefiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado porigual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma doart. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

9.2.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede dapessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item tambémdeverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

 PROC.	ADM.:	006.890/202	24
 PROC.	ADM.:	006.890/202	24

9.2.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

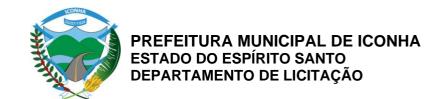
a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços/entrega de produtos compatíveis ao objeto licitado, quanto ao nível de qualidade eatendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para atividade exercida.

9.2.7 - DAS DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, edo art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências dereserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- 9.2.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob a forma de uma "declaração unificada",conforme estabelecido no ANEXO VII.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1- A partir das **09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025**, horário previsto terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes

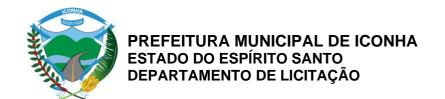


apresentarão no início da sessão, o seu "Credenciamento", conforme o item 7 do Edital. O Pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 10.1.1- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.1.2- A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 002 HABILITAÇÃO.
- 10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.
- 10.2- Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 001 PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PRECO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.3- O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

FLS.____

- 10.5- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem daformulação de lances para aquele item.
- 10.6- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PRECO POR ITEM com vistas à redução Do valor.
- 10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamentea respeito.
- 10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopesde "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.
- 10.8- O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.
- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da ofertaclassificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE Nº 002 HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



FLS.____

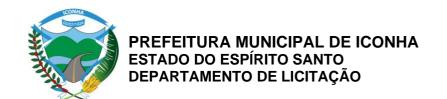
10.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1- O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

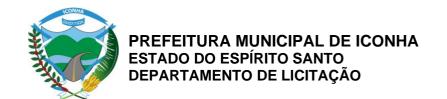
11 - DOS RECURSOS



FLS.____

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitaçãodo licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 11.3.2. o prazo paraa manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazopara apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimentodos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.
- 11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicaráo objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame àproponente vencedora;

PROC.	ADM.:	006.890/2024

12.2- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 - Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

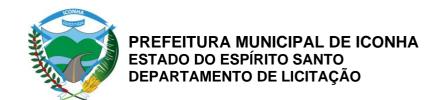
13.1- Não se aplica.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1- Não se aplica.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estritaobservância das especificações no objeto;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega (do serviço), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz paraos maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- i) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- k) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
- I) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



PROC.	ADM.:	006.890	0/2024

m) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os produtos/serviços quando da entrega pela Contratada;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termode Referência;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços fornecidos;
- c.1) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço pela Contratada para fins deverificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem do serviços nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para aempresa vencedor;
- f) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objetodeste Termo de Referência;
- q) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
- i) Observar o disposto na Lei 14133/21.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

19 - DO PAGAMENTO

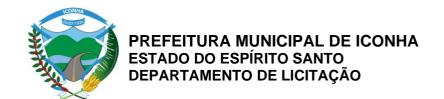
- 19.1. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em contacorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

20 - DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Os fornecimentos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municiapl, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu



PROC. ADM.: 006.890/2024

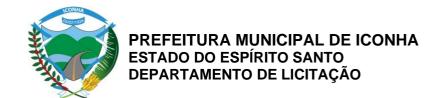
FLS.

objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:
- 22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 227.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

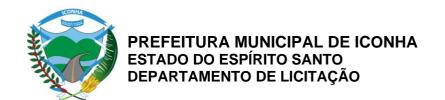


PRC	C. A	DM.:	006.	890/	2024

F	L	S					

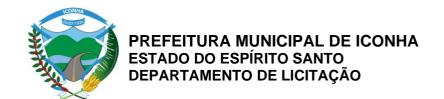
fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

- 22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5
- 22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo deaplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



FLS.____

- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
- 22.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5- A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração Pública.



PROC.	ADM.:	006.89	0/2024

22.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Termo, será facultada a defesa dointeressado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 22.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anteriorserá composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos naLei nº 14.133/2021.

PROC. ADM.: 006	5.890/2024
-----------------	------------

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nadata marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horárioanteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília DF.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á odo vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem oprocesso, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço

PROC.	ADM.:	006.890	/2024

FLS.

eletrônico https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes

- Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquerquestões judiciais oriundas deste Edital.

- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Especificação do objeto;

ANEXO III - Modelo da proposta;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração unificada;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 06/01/2025.

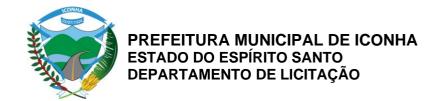
ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia VOIP, para atender as demandas secretaria Municipal de Saúde e modernização do sistema de telefonia para melhor atender seus usuários. Encontra-se nos pedidos nº143/2024, nº191/2024, nº192 e nº193 em anexo.
- 1.2 Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	7526	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (08 linhas). MÉDIA E ALTA COMPLICIDADE	MÊS	12	R\$1.290,67	R\$15.488,04
01	7524	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (09 linhas). ATENÇAO BÁSICA	MÊS	12	R\$1.452,00	R\$17.424,00
		Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia				



FLS.____

02	7525	de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (12 linhas). GESTÃO DO SUS	MÊS	12	R\$1.936,00	R\$23.232,00
04	7527	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (08 linhas). VIGILÂNCIA	MÊS	12	R\$1.290,67	R\$15.488,04

TOTAL:R\$71.632,08

1.3 O Critério de julgamento adotado será "menor preço por lote de serviços", observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a comunicação é uma ferramenta essencial para o bom funcionamento de qualquer organização, seja ela pública ou privada, e a eficiência nesse aspecto é fundamental para garantir a prestação de serviços de qualidade para a população, se faz necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento em prestação de serviço de telefonia VOIP, para melhor exercer o atendimento e garantir o bom funcionamento da entidade e a satisfação de seus usuários.

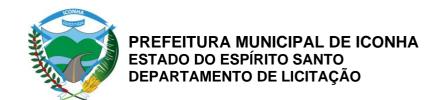
PROC.	ADM.:	006.890/	2024

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Da forma de requisição do serviço:
- 3.2 A CONTRATADA deve obedecer, no ato da prestação do serviço às normas nacionais ou internacionais relacionadas a fornecimento das matérias de infraestrutura de rede.
- 3.3 Do prazo para entrega do serviço:
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados, a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 3.5 Do local e horário de entrega:
- 3.6 A realização dos serviços será informada na Ordem de Serviço, da seguinte forma:
- 3.6.1 Gestão do SUS 12 linhas; Atenção Básica 9 linhas; Média e Alta Complexidade 8 linhas; Vigilância 8 linhas.
- 3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário de entrega.
- 3.8 Do prazo para a substituição no caso de defeito:
- 3.9 Caso algum serviço tenha que ser reparado devido a danificação na instalação o mesmo deverá ser refeito no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal de contrato.
- 3.10 Da garantia legal:
- 3.11 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do serviço entregue;
- 3.12 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os serviços com danificação sem ônus para o contratante;
- 3.13 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 3.14 Dos custos agregados ao objeto:
- 3.15 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4 DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO

4.1 Todas as despesas diretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução



PROC. ADM.: 006.890/202	24
-------------------------	----

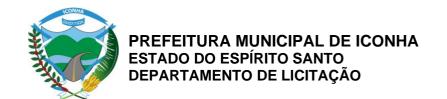
do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através dos Fiscais Titular e Suplente, vinculados a Secretaria Municipal de saúde, conforme memorando anexo, com autoridade para exercer, como representantes da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.
- 5.2 O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.
- 5.3 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço.
- 5.4 O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato e avaliado pelo Departamento de TI (Tecnologia e Informação), mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- 5.5 Se o serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.
- 5.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.7 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

- 6.1 A contratante obriga-se a:
- 6.2 Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de

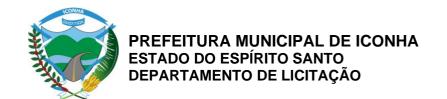


Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 6.4 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço.
- 6.5 Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 7.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 7.4 Entregar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.5 Substituir, em 10 (dez) dias úteis, o serviço solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do serviço, ou que por ventura seja feito com defeitos ou imperfeições.
- 7.6 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 7.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8 Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada não Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 7.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do serviço.
- 7.11 Atender as determinações legais do servidor do Departamento de TI (Tecnologia e Informação) designado para acompanhar a entrega dos serviços.



PROC.	ADM.:	006.89	0/2024

- 7.12 Fornecer serviços de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 7.13 Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.10 contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo) e as Certidões negativas.
- 10.2 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

11 DO REAJUSTE

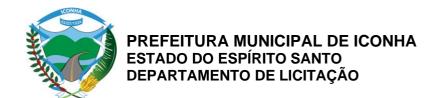
11.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PRO	C. F	ADIVI.:	UU6.	89	U/2	UZ4	4

- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 15% (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.2;
 - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



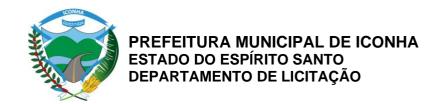
PROC. ADM.: 006.890/2024

FLS.____

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;
- 12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;
- 12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$71.632,08 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).



PROC. ADM.: 006.890/2024	4
--------------------------	---

14 Dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	339040000000	160000000004 – Federal	295
Gestão do SUS	339040000000	150000159999 — Próprio 16000009999 — Federal	021 299
Média e Alta Complexidade	339040000000	150000159999 – Próprio	130
Vigilância	339040000000	150000159999 – Próprio	193

Iconha/ES, 14 de novembro de 2024.

Rocleison G. Costa Secretário Municipal Saúde

PROC. ADM.: (006.890/2024
---------------	--------------

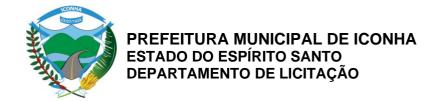
FLS		

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024 <u>ANEXO II</u>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de Software da "E&L". O arquivo digital deverá estar em Pen Drive.

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	7526	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (08 linhas). MÉDIA E ALTA COMPLICIDADE	MÊS	12	R\$	R\$
01	7524	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (09 linhas). ATENÇAO BÁSICA	MÊS	12	R\$	R\$
		Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol),				



PROC. ADM.: 006.890/2024

FLS.____

02	7525	composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (12 linhas). GESTÃO DO SUS	MÊS	12	R\$	R\$
04	7527	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (08 linhas). VIGILÂNCIA	MÊS	12	R\$	R\$

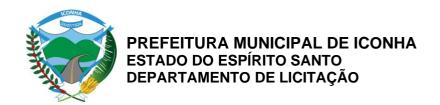
PROC.	ADM.:	006.890/202	24

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _	, sediada na rua _	, (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que	preenche plenamente os requisitos	de habilitação estabelecidos
no presente edital, do Pregão	Presencial nº 09/2024, ciente da	obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
Local e Data		
Loodi o Dala		
	Razão Social da Licitante	
	Nome do Responsável	
Observação:		
Esta declaração deverá ser emitida	a em papel que identifique a licitante	

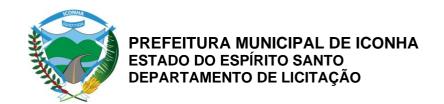


PROC.	ADM.:	006.890/2	024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024 <u>ANEXO IV</u>

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na rua, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG
, residente e domiciliado na, inscrito(a) no CPF sob o nº
detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à, portador(a) da célula de identidade RG,
inscrito(a) no CPF sob o nº com o fim específico de representar a outorgante perante
a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 09/2024, podendo assim retirar editais
propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assina
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim
todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
(Nome do município), de de 2023.
Outorgante (reconhecer firma)
(· · · · · · · · · · · · ·
Outorgado



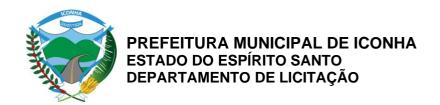
PROC.	ADM.:	006.890/2024	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa			, insci	rita	no	CNPJ	sok	0	nº.
		,	por	intermédio	do	seu	representa	ante	legal	Sr.(a)
		, portador(a) do Dod	cumer	nto de Identid	lade ı	า ^o			, ins	crito(a)
no (CPF sob o nº	, DEC	LARA	A sob as pena	as da	Lei, q	ue cumpre	os red	quisitos	legais
para	a a qualificação	como microempresa	(ME)	ou Empresa	a de	Peque	no Porte (E	EPP),	confor	me art.
3º d	a Lei Complen	nentar nº. 123/2006 e	que r	não está suje	ita a	quaiso	quer dos im	pedin	nentos	do §4º
do r	eferido artigo.									
Loc	al e Data									
	(non	ne completo do repres	entar	nte da empres	sa, n ^o	o. da C	S.I. e assina	tura)		



PROC.	ADM.:	006.890)/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 029/2023
À
Prefeitura Municipal de Iconha/ES
A/C: Sra. Pregoeira
A empresa, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº,
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe
a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a
presente proposta comercial, nas seguintes condições:
(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)
Validade da proposta: () dias (mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação
do Termo de Referencia.
Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
Dados Bancários:
Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem
como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes,
impostos, obrigações, entre outros.
Data:
Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ

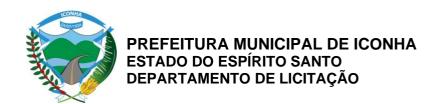
P	RC	C.	ADM.:	006.89	0/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa			,	inscr	ita	no	CNPJ	sob	0	nº.
		,	por	intern	nédio	do	seu	represent	ante	legal	Sr(a)
		, portador(a) do Do	cumer	nto de I	dentid	ade r	۱ ⁰			, insc	crito(a)
no	CPF sob o nº	, DE	CLAR	RA sob	as pe	nas c	la Lei,	que não ir	ncorre	em qu	alquer
das	condições imp	editivas, quais sejam:									
Que	e não foi declar	ada inidônea por ato d	do Pod	der Púb	olico;						
Que	e não está impe	edido de transacionar e	com a	Admir	istraç	ãο Ρί	iblica;				
Que	e não foi apena	da com rescisão de co	ntrato	, quer	oor de	ficiên	cia do	s serviços p	oresta	dos, qu	ıer por
out	ro motivo igualr	mente grave, no transo	correr	dos últ	imos ()5 (ci	nco) a	nos;			
Que	e não incorre na	as demais condições i	mpedi	itivas p	revista	ıs no	artigo	9º da Lei F	edera	l nº 8.6	66/93;
Dec	clara que em a	tendimento à norma d	do inc	iso XX	XIII do	o arti	go 7º	da Constitu	ıição I	Federa	I, com
red	ação dada pel	la emenda constitucio	onal r	nº 20/9	8, qu	e pro	íbe tr	abalho not	urno,	perigo	so ou
insa	alubre aos men	ores de 18 anos e de	qualq	uer tral	oalho a	a me	nores	de 16 anos	salvo	na co	ndição
de a	aprendiz a parti	r de 14 anos;									
Dec	dara expressan	nente de que o propor	nente	tem ple	eno co	nhec	imento	do objeto	licitad	o e an	uência
das	exigências cor	nstantes do edital e se	us an	exos.							
Loc	al e Data										
	(nome da emp	resa e nome completo	o do re	epreser	ntante	da ei	mpres	 a, nº. da C.	I. e as	ssinatu	ra)



FLS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de telefonia VOIP.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo N°8404/2024

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Iconha.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratação.

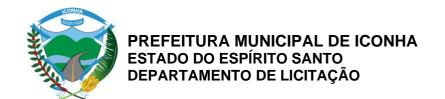
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a secretaria Municipal de Saúde recebe uma grande demanda de atendimentos de usuários diariamente, observou-se então, a necessidade de realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia VOIP, para melhor atendimento operacionais e rotineiros no setor, apresentando uma solução viável e vantajosa para a organização, com potencial para reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência das comunicações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia VOIP, deverá ser realizado por meio de pregão presencial. A adoção da modalidade do pregão presencial permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Considerando o cenário atual da administração, a necessidade de prestação de serviço de telefonia VOIP é



PROC. ADM.: 006.890/2024	ļ
--------------------------	---

permanente, logo a contratação deve ser continua levando em consideração os diversos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deve disponibilizar os serviços que serão utilizados pela secretaria, vez que a Administração não dispõe de contratação específica para a preparação dos serviços.

Foram identificadas duas soluções possíveis: I) contratação de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva e II) contratação de mão de obra em contratos distinto de fornecimento.

Entende-se que a solução 1 é a que melhor se adequa à demanda da administração, considerando o aspecto econômico da contratação, o ganho de economia de escala, a facilidade de gestão contratual e a redução de riscos para a Administração. Com relação ao aspecto técnico, as duas contratações são equivalentes. Portanto, técnica e economicamente a solução 1 é a que se adequa ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

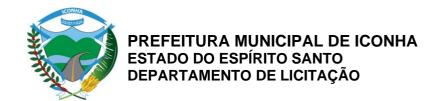
A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade sustentabilidade para a Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Estudo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a implementação, operação e manutenção de um Sistema de telefonia VOIP. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade. A montagem dos equipamentos se dará diretamente ao local do evento, tendo como acompanhante fiscalizador, a servidora Samara Ana Cardoso nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE



PROC. ADM.: 006.890/2024

- I Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

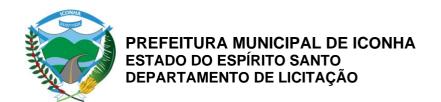
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial.

9. PRAZOS

A presente contratação terá vigência de **12(doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.
01	7524	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (09 linhas). ATENÇAO BÁSICA	MÊS	12
02	7525	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (12 linhas). GESTÃO DO SUS	MÊS	12
03	7526	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de gestão da solução. (08 linhas). MÉDIA E ALTA COMPLICIDADE	MÊS	12
04	7527	Prestação de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais	MÊS	12



PROC.	ADM.:	006.890/2024

FLS.

ilimitadas para telefones fixos e móveis, assim como software de	
gestão da solução. (08 linhas).	
VIGILÂNCIA	

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$59.496,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa de seis reais).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, especialmente pela necessidade e valor do serviço, ainda, o fracionamento seria considerado atrativo ao objeto para obtenção do resultado pretendido.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, contratação de serviços de telefonia VOIP para atender as necessidades do município, sendo projetada para resultar em uma operação mais eficiente, segura e confiável, além de proporcionar economias a longo prazo e garantir o cumprimento das normas regulatórias.

14. MODALIDADE LICITATÓRIA

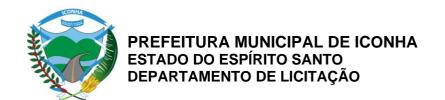
A modalidade licitatória escolhida é o **PREGÃO PRESENCIAL**. De acordo com a Lei 14.133/2021, na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratação correlatada na data de elaboração deste ETP.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são: assegurar a manutenção do funcionamento administrativo, serviço/bem de consumo, realização de política pública, ganho de eficiência e redução de custos, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Todo o exposto, demonstra a busca pela racionalização do gasto público.



PROC	. ADM.:	006.890	/2024

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Consumo de Energia: O funcionamento de servidores, roteadores e dispositivos de comunicação demanda energia, contribuindo para a emissão de carbono se a energia não for proveniente de fontes renováveis.

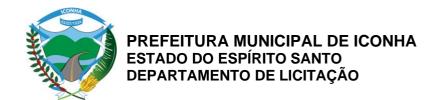
Tratamento: Utilizar equipamentos eficientes em termos de energia e optar por fornecedores de energia renovável.

Equipamentos Eletrônicos: A produção e descarte de dispositivos de hardware, como telefones IP e servidores, podem gerar resíduos eletrônicos que são difíceis de reciclar.

Tratamento: Implementar políticas de reciclagem e reaproveitamento de equipamentos antigos. Incentivar o uso de dispositivos com menor impacto ambiental.

19. DA CONCLUSÃO

Após a elaboração do presente estudo técnico preliminar e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, verificamos a VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, sendo assim, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.



PROC. ADM.: 006.	890/2024
FLS.	

20. RESPONSÁVEIS

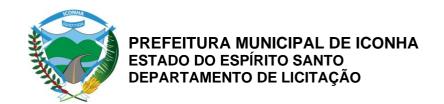
O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora abaixo relacionada:

Helloisa Bindeli Silva Diretor de Departamento

21. APROVADO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Rocleison Gonçalves Costa Secretário Municipal de Saúde



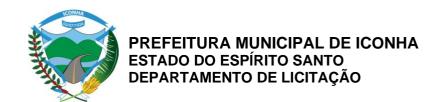
PROC.	ADM.:	006.890)/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP – VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICIPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura
Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ
sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado,
portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial:
Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na rua,
nº, bairro, cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr.
(a), inscrito no CPF sob o nº e documento de identidade sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação de
empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na
tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol) para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iconha, na forma da Lei Federal n°.
14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis,
realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e
empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno



PROC.	ADM.:	006.890)/2024

porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iconha de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 09/2024 — Processo Administrativo n.º 008.4042024.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O objeto/serviço deverá ser entregue/prestado na Secretaria Municipal de Saude, localizada na Rua Muniz Freire, Nº 65, Centro, CEP 29.280-000, Iconha/ES, telefone 28 3537-1472.
- 2.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PROC.	ADM.:	006.890/2024

- 3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2024.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMI para este Edital correrão por conta de recursos financeiros:

Unid. Orçamentaria	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	339040000000	160000000004 – Federal	295
Gestão do SUS	339040000000	150000159999 — Próprio 16000009999 — Federal	021 299
Média e Alta Complexidade	339040000000	150000159999 – Próprio	130
Vigilância	339040000000	150000159999 – Próprio	193

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- **I.** Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

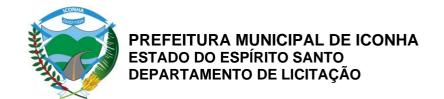
PRO	C. AD	M.: 00	6.890/	2024

III.Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 7.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 7.4. Entregar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.5. Substituir, em 10 (dez) dias úteis, o serviço solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do serviço, ou que por ventura seja feito com defeitos ou imperfeições.
- 7.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada não Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do serviço.
- 7.11. Atender as determinações legais do servidor do Departamento de TI (Tecnologia e Informação) designado para acompanhar a entrega dos serviços.
- 7.12. Fornecer serviços de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso,



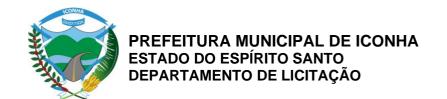
PRO	C. AD	M.: 00	6.890	2024

condições de estocagem e outras.

7.13. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 8.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
- **8.2.** O serviço será avaliada mensalmente, pelo fiscal de contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo"
- **8.3.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para recebimento definitivo.
- 8.4. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 8.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substitui-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 8.7. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle da **Secretaria de Municipal requisitante.**
- 8.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.



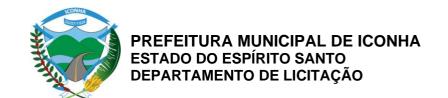
PROC. ADM.: 006.890/2024

FLS.____

- 8.11. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- 8.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h as 16h30min.
- 8.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PROC.	ADM.:	006.890)/2024

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

P	R	OC.	ADM	.: 00	6.890	0/202	24

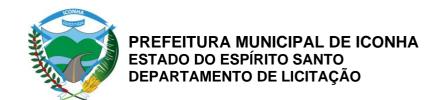
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

- 10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.
- 10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

- **11.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **11.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo



Ρ	к	O	C.	AL)M.:	UU	6.	89	U/	2()2	4

de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

- **11.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;
- **11.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 12.1. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo INMETRO
- 12.2. Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais oferecidos, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3. Caso a CONTRATANTE venha a sofrer prejuízos oriundos da má qualidade dos produtos oferecidos, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados, bem como promover a substituição do(s) produto(s) danificado(s).

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

PROC.	ADM.:	006.89	0/2024

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2024, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

PROC.	ADM.:	006.890)/2024

FL	S.			
-L	.S.	 		

1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (<u>www.iconha.es.gov.br</u>), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021

20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES,	de	de	
1001111a/ E 0.	uc	uc	

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____(Representante Legal)